CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 3/7/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 07, DE 2015.
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Proposição: Projeto de Lei nº 67 de 2015 – Institui o Programa "Cascavel Sorridente" na Rede Municipal de Ensino de Cascavel e dá outras providências.

Autoria: Vereador João Paulo de Lima (PSD)

Relator: Vereador Pedro Martendal (PSDB)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei nº 67 de 2015, de autoria do Vereador João Paulo de Lima do PSD, dispõe sobre a instituição do Programa "Cascavel Sorridente" na rede Municipal de Ensino de Cascavel. Esse programa promoverá a prevenção de patologias bucais nas crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental através de escovação diária, palestras sobre saúde bucal para os pais e orientação e procedimentos educativos sobre higiene bucal junto aos alunos. Para execução do programa as escolas receberão kits contendo escova dental, creme dental, higienizador de língua e fio dental, que deverão ser identificados com o nome do aluno e guardados na escola. O presente projeto também revogará a Lei nº 2.640/1996.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

Mesmo com as argumentações técnicas, Parecer Técnico/SC/CSAS/01/2015, a Comissão, com os votos dos vereadores Pedro Martendal, Jorge Bocasanta e João Paulo, entende ser o Projeto importante na consolidação do atendimento da saúde primária, prevenindo outras enfermidades, o que acarretará mais problemas para o sistema de atendimento de saúde de nossa comunidade, o qual encontra-se sobrecarregado.

Entende ainda ser este Projeto uma complementação, a nível municipal, da legislação federal, portanto complementa e não a substitui.

Portanto o voto é **FAVORÁVEL** a presente matéria.

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Pedro Martendal (PSDB), João Paulo (PSD), Jorge Bocasanta (PT).

Palácio José Neves Formighieri, 01 de Julho de 2015.

Pedro Martendal/PSDB	**João Paulo/PSD**	**Jorge Bocasanta/PT**
Presidente CSAS	Secretário CSAS	Membro CSAS